



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Junta de Freguesia de Santo António**

**REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS
(AUDITÓRIO, SALAS, ATRIOS E EQUIPAMENTOS)**

INTRODUÇÃO

O Centro Cívico de Santo António, sob a tutela da Junta de Freguesia, dispõe de um Auditório, e várias salas para a realização de reuniões, workshops, ações de formação, e eventos públicos e empresariais.

Tendo em conta o crescente número de pedidos de utilização dos espaços do Centro Cívico, nomeadamente fora do horário laboral, sentiu-se a necessidade de criar o presente regulamento.

1º

PRINCÍPIOS GERAIS

1. As salas disponíveis são, sala multiusos, de exposições, de multimédia, o auditório, a cozinha e espaços nos átrios, podem ser arrendados ou cedidos, sempre que solicitados e nas condições do presente regulamento.
2. Os espaços indicados no número anterior, não serão cedidos para a realização de atividades não adequadas às estruturas disponíveis e que possam colocar em risco a conservação das instalações e dos materiais.
3. Compete ao executivo da Junta de Freguesia a decisão de arrendar ou ceder gratuitamente os espaços requeridos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'P. Cruz', 'Nada Cruz', and others.

4. Os horários de utilização dos espaços referidos no ponto 1 do artigo 1º são os horários de funcionamento da Junta de Freguesia, também poderão ser utilizados em horário pós laboral, feriados sábados e domingos.

Freitas

Almeida
JA
W

2º

REGIME DE CEDÊNCIA

1. O regime de cedência é gratuito, nos dias úteis, das 9h00 às 12h:30 e das 14h:00 às 17h:30 e pode ser aplicado a organizações sem fins lucrativos ou com quem a Junta de Freguesia de Santo António tenha protocolo, para o desenvolvimento de atividades gratuitas e que se enquadrem na missão desta instituição.

Neck
JA

H. H. H.
JA

2. Em horário pós-laboral, ao sábado, ao domingo e aos feriados serão imputados custos, previstos na tabela de preços em vigor.

3. Às entidades às quais tenha sido cedida a utilização dos espaços, não é permitida a cobrança de inscrição ou de entrada, salvo com autorização do executivo da Junta de Freguesia.

3º

REGIME DE ARRENDAMENTO

1. O regime de arrendamento pode ser aplicado a pessoas singulares ou coletivas, públicas, privadas ou cooperativas exteriores à Junta de Freguesia.

2. A utilização em regime de arrendamento está sujeita aos custos previstos na tabela de preços em vigor.

4º

REQUISIÇÃO

1. Os pedidos de utilização de salas, auditório e átrio deverão ser efetuados com pelo menos 15 dias de antecedência e dirigidos por escrito ao presidente da Junta de Freguesia de Santo António.

2. A autorização de cedência ou arrendamento dos espaços será dada pelo executivo da Junta de Freguesia e mediante disponibilidade dos mesmos.

3. O cancelamento da utilização do espaço pretendido terá de ser feito com pelo menos 5 dias úteis de antecedência. O não cumprimento deste prazo, implica o pagamento de 50.00 Euros.

5º

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1. A entidade requisitante não poderá alterar a disposição do material ou equipamento sem autorização prévia do executivo da Junta de Freguesia. Em caso de movimentação de mobiliário e material, cabe à entidade promotora do evento a arrumação dos espaços no fim da sua utilização.

2. A colocação de cartazes e outro tipo de divulgação é da responsabilidade da entidade requisitante, mediante autorização prévia da Junta.

3. A entidade requisitante deverá deixar as instalações e equipamentos nas condições em que encontrou, sendo responsabilizada por qualquer dano causado. As reparações que tenham de ser feitas em caso de dano serão faturadas à entidade requisitante.

4. É proibido comer, beber ou fumar dentro dos espaços cedidos ou arrendados às entidades requisitantes.

5. A Junta de Freguesia de Santo António não se responsabiliza por eventuais danos ou roubos de material, pertencentes aos utilizadores.

6. Não serão aceites pedidos de utilização de salas, auditório e átrio, que excedam os limites de ocupação dos mesmos. Nos casos em que não seja possível prever o número de ocupantes, as entidades comprometem-se a respeitar a lotação dos espaços.

7. As entidades requisitantes deverão montar e desmontar os equipamentos em datas e horários previamente acordados com os serviços da Junta de Freguesia.

8. É da responsabilidade das entidades organizadoras toda a logística inerente à realização dos eventos, assim como fornecer os materiais necessários durante os mesmos (águas, papel, canetas, pastas, etc).

9. A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de distribuir material informativo no decorrer de qualquer evento/atividade.

10. Apenas os técnicos da Junta de Freguesia poderão manusear o equipamento informático e audiovisual disponível no Auditório.

6°

CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS (indicativo e alterável)

1. Auditório

- Área de 95m²;
- 84 Lugares sentados;
- Palanque;
- Mesa da Presidência com 3 lugares;
- Púlpito;
- 2 Microfones fixos, 1 microfone móvel;
- Retroprojeter de vídeo;
- Tela de 4 m²;
- Possibilidade de gravação áudio;
- Computador portátil;
- Acesso à internet.

2. Sala de Multiusos

- Área de 60m²
- 35 Lugares sentados;
- 4 Mesas de trabalho com 1.90mtx0.90mt;
- Acesso à Internet;
- Retroprojeter;
- Computador Portátil.

3. Sala de formação e multimédia

- Área de 36m²
- 12 Lugares sentados;
- 6 Computadores;
- Quadro de apoio;
- Acesso à Internet;
- Retroprojektor;
- Computador portátil.

4. Sala de Exposições

- Áreas 70m²;
- Calhas de suporte para exposição de quadros.

5. Átrio no piso 1

- Área 80m².

6. Átrio no piso 2

- Área 80m².

7. Cozinha no piso 0

- Área 40m²;
- Fogão Industrial;
- Utensílios de cozinha;
- Pratos e talheres.

7º

CUSTOS DE UTILIZAÇÃO

1. Os valores dos custos de utilização dos espaços e equipamentos são os constantes na tabela de preços a ser aprovada anualmente em pela Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia, e anexa ao presente regulamento.

8º

INCUMPRIMENTOS

R. A. R.
N. de A.
[Signature]
[Signature]

1. O incumprimento das normas constantes do presente regulamento implicará a não autorização de futuras utilizações e o pagamento de uma indemnização a definir pelo executivo da Junta de Freguesia.

9º

PRIORIDADES

1. Quando concorrerem vários pedidos em espaços e datas coincidentes, será seguida a seguinte ordem de prioridades:

- a) Eventos promovidos pela própria Junta de Freguesia;
- b) Eventos promovidos por entidades com protocolos ou que tenham acordo de colaboração com a Junta de Freguesia;
- c) Eventos promovidos por pessoas singulares ou coletivas, públicas, privadas ou cooperativas exteriores à Junta de Freguesia.

10º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento serão decididos pelo executivo da Junta de Freguesia.

11º ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação na Assembleia de Freguesia e afixação do respetivo edital

Documento aprovado em reunião de Junta de 25 de novembro de 2015.

Presidente da Junta



Secretário

Tesoureiro

Wald. Romão Gen. Ami.

Paulo Roberto M. Freitas

Vogais

Francisco B. de

Josana Silva Afonso

Paulo Roberto M. Freitas

Milda Inês P. Mendes

Documento aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia de 16 de dezembro de 2014.

Presidente da Assembleia

Paulo Roberto M. Freitas

1º Secretário

2º Secretário

Pr: ALBERTO FARIAS TILLO Paulo Roberto M. Freitas